PROJETO DE LEI Nº 193/16

Proíbe a restrição de internet banda larga pelas empresas que oferecem o serviço no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a restrição, limitação ou suspensão, sejam totais ou parciais, dos serviços de internet ao cliente tal como contratado, no Município de Salvador, salvo na hipótese do art. 7º, IV, da Lei 12.965, de 23 de abril de 2014.

Art. 2º. A empresa que descumprir a presente Lei receberá as seguintes sanções:

I – Aos infratores penas de multa de R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

II – Havendo reincidência, multa em dobro até o limite de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em caso de reincidência;

III – Suspensão da realização de novos contratos no Município de Salvador, por trinta dias em caso de três descumprimentos;

IV – Cancelamento do Alvará de Licenciamento em caso de quatro descumprimentos.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Finanças juntamente com o Órgão de Proteção e Defesa aos Direitos dos Consumidores (PROCON) Salvador.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2016.

GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo o debate a respeito do uso da internet banda larga. É fato notório que as empresas de telecomunicações em geral, particularmente internet, telefone e televisão por assinatura, fazem parte de um oligopólio que pouco serve aos interesses dos consumidores.

Ultimamente, inclusive, tem realizado consórcios, seja por “joint ventures”, seja por fusões empresariais, no sentido de obter uma fatia ainda maior de mercado. Tais empresas são reguladas pela agência Anatel, que mais tem servido como um escudo contra os interesses do setor consumerista do que como um entrave à expansão de tal concentração de mercado.

A última estratégia publicizada das empresas é a mudança da venda de planos de internet banda larga, sempre propagandeados como um serviço ilimitado, para planos de quantidades de dados, ou seja, como limitação de acesso de downloads e uploads.

Tendo em vista que há interesse local de Salvador nesta questão, a Legislação referente ao Marco Civil da Internet - Lei 12.965/14 - que proíbe qualquer limitação ao seu uso salvo na hipótese de não pagamento da conta.

É cristalina abusividade de conduta de tais empresas para que a Cidade debata e reaja frente aos excessos das operadoras de telefonia e banda larga, requeremos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2016.

GERALDO JÚNIOR